

ACADÊMICO: GABRIEL BRITO DOMORATO
ORIENTADORA: BEATRIZ OLIVEIRA PAOLA
TEMA: OS LIMITES DA LEGÍTIMA DEFESA

RESUMO: É possível vislumbrar que o Estado deve atuar com o escopo de preservar a vida dos indivíduos, bem como dos demais bens jurídicos insertos na norma penalista, eis que a sua violação ocasionará diversos transtornos não apenas para a vítima, mas para todos aqueles que compõem a sociedade, que não aceitam a prática de condutas delituosas, que põem em risco a segurança dos membros da sociedade. Entretanto, é sabido que o Estado não é dotado de onipresença e, diante disso, mostra-se dificultoso estar presente em todas as ocasiões, resguardando os direitos de toda a coletividade. Até mesmo pelo fato de que, hodiernamente, há uma grande crise que assola o Brasil, o que respingou sobremaneira na questão de segurança, estando dotada de precariedade, carecendo de inúmeros profissionais, tais como os policiais, com vistas a assegurar a preservação de todos. Assim, surgiu o instituto da legítima defesa, de modo que o particular se valha dos mecanismos necessários para defender seus próprios direitos, quando não o de outrem, desde que presentes os requisitos constantes na legislação penal. Não se trata de vingança, mas sim do direito do indivíduo que, utilizando-se de maneira moderada da legítima defesa, defende os direitos que, naquele momento, não foram protegidos de maneira eficaz pelo Estado. Mas, existe limites, que também devem ser observados, sob pena do indivíduo responder pelo excesso, conforme será abordado no decorrer deste estudo.

PALAVRAS-CHAVE: Legítima Defesa. Excludente de Ilícitude. Excesso.